

PORTARIA Nº 0420/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0178.0063/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para o exercício de 2021, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **Eder Rodrigues Farias** (Presidente);
- **Maykon Douglas da Rocha Hamilka** (Suplente);
- **Alexsander Ricardino Mira** (Membro);
- **Gene de Lima Moreira** (Membro);
- **Vanessa Pinto de Macêdo** (Membro);
- **Matheus da Silva Araújo** (Membro);
- **Thainara Borges Moraes** (Membro).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0369/2020SESA, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.293, de 13 de novembro de 2020 e a Errata da Portaria nº 0369/2020-SESA, de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.295, de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de dezembro de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1228-0004-7479

PORTARIA Nº 0421 /2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0177.0003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Gene de Lima Moreira**, Pregoeira, para em substituição, sem ônus para esta Secretaria, atuar como Gerente do Núcleo de Cotação de Preços, durante o impedimento da titular, Marlene Costa Beltrão, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias, no período de 4 de janeiro à 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de dezembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1228-0004-7480

Secretaria de Meio Ambiente**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020-SEMA/AP**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos de fiscalização de segurança de barragens objeto de outorga em corpos d'água de domínio estadual emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.988, de 12 de setembro de 2019, e

Considerando a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

Considerando que compete ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água, exceto as para fins de aproveitamento hidrelétrico, e as barragens para as quais forneceu a licença ambiental de instalação e operação para fins de disposição de resíduos industriais conforme art. 5º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados nas ações de fiscalização de segurança de barragens durante as vistorias de campo, bem como, os equipamentos e meios necessários, quantidade e perfil técnico da equipe de campo, verificação de irregularidades, apuração de infrações, determinação de medidas corretivas e a aplicação de penalidades no caso de cometimento de infrações previstas em Lei.

Parágrafo Único. A fiscalização de segurança de barragens tem como objetivo garantir o atendimento a padrões de segurança, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e a minimizar as suas consequências, por meio da avaliação e controle de conformidade quanto aos requisitos estabelecidos nos normativos vigentes que regulamentam a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB ou em atos normativos ou regulatórios ou em instrumentos de fiscalização lavrados pela SEMA.

Art. 2º As vistorias de campo indicadas no artigo 1º desta Instrução Normativa serão realizadas em complementação à análise das informações prestadas pelo empreendedor, quando da revisão periódica da segurança da barragem, devendo ser objeto de especial atenção o cumprimento dos seguintes aspectos:

I - Prazo de elaboração das informações de inspeção;

II - Conteúdo mínimo do Relatório de Inspeção;

III - Periodicidade da realização das inspeções e;

IV - Consonância do que foi relatado pelo empreendedor e o que foi vistoriado pelo agente fiscalizador em outras campanhas de fiscalização.

Art. 3º O procedimento de fiscalização se dará em quatro etapas, conforme a seguir:

I - Classificação quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e Categoria de Risco (CRI);

II - Planejamento das campanhas de fiscalização;

III - Campanhas de fiscalização;

IV - Registro interno e Elaboração de relatório.

Art. 4º A classificação quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e Categoria de Risco (CRI) deve atender as recomendações da Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, a qual estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, bem como a Portaria (P) nº 435/2018-IMAP e suas atualizações.

Art. 5º O planejamento das campanhas de fiscalização seguirá um sistema de priorização que tem como base a Matriz de Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA), conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º Para aquelas barragens que tenham o mesmo nível de priorização, será utilizado como critério de desempate os parâmetros descritos, na ordem que se segue:

I - Altura da barragem;

II - Volume do reservatório da barragem.

Art. 7º Informações complementares poderão alterar a ordem de priorização, as quais abrangem critérios técnicos subjetivos, tais como:

I - Denúncias recebidas;

II - Ocorrência de eventos críticos diversos que possam afetar as barragens;

III - Verificação em campo de anomalias que afetem a segurança da barragem;

IV - Constatação que o empreendedor não realizou as inspeções regulares e se encontra inadimplente quanto ao cumprimento da Portaria (P) nº 435/2018-IMAP e suas atualizações;

V - Empreendedores que descumpriram algum prazo estabelecido na Portaria de Outorga e/ou apresentam pendências quanto ao Cadastro;

VI - Dados, relatórios e outros documentos pertinentes

declarados pelos usuários ou empreendedores.

Art. 8º A campanha de fiscalização é a fase da atividade de campo na qual o objetivo é verificar in loco as condições da segurança de barragem e as informações do cadastro encaminhadas pelo empreendedor.

I - A fiscalização será feita de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos no Formulário de Vistoria constante no Anexo II;

II - Para realizar as fiscalizações serão necessários alguns itens como: uniforme do órgão fiscalizador e crachá, sapato adequado para campo, perneira, GPS, trena, binóculo, equipamento para registro de imagens e carro oficial;

III - A equipe que fará a fiscalização será composta por, no mínimo, 2 (dois) técnicos da SEMA que estejam lotados em coordenadoria responsável pela segurança de barragens e que tenham conhecimento técnico sobre segurança de barragens;

IV - O proprietário será informado previamente a data da fiscalização, devendo providenciar a limpeza (roçagem) da área da barragem permitindo a visualização completa de suas estruturas;

V - Ao final de cada campanha de fiscalização será feita a avaliação das condições gerais sob os aspectos de segurança de cada barragem e da consonância destes dados com o que foi informado pelo empreendedor no cadastro, avaliando a situação geral do barramento e confiabilidade da estrutura extravasora;

VI - O empreendedor será informado das anomalias detectadas através de um Laudo de Constatação, e será notificado para providenciar os reparos e manutenções necessárias a fim de garantir a segurança da barragem;

VII - Caso o empreendedor não cumpra as exigências elencadas na notificação no prazo previsto, poderá ser alvo de fiscalização por parte da SEMA e sofrer as sanções administrativas previstas em lei.

VIII - Antes de ir a campo, a equipe deverá realizar o planejamento da campanha de fiscalização, devendo constar em especial o telefone e endereço do empreendedor, os acessos ao local da barragem com inclusão do roteiro de acesso no equipamento de GPS e conferência dos equipamentos necessários conforme inciso II deste artigo.

Art. 9º O registro interno, auxiliar na elaboração do Relatório de Segurança de Barragem, conterá o resultado da programação de fiscalização de segurança de barragem, com a descrição da data e equipe da vistoria, principais anomalias detectadas, recomendações e encaminhamentos de cada barragem fiscalizada.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de dezembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Meio Ambiente/SEMA

HASH: 2020-1228-0004-7464

ANEXO I

Sistema de priorização para o planejamento das campanhas de fiscalização

Prioridade	Matriz de classificação
1°	A
2°	B
3°	C, D e E

ANEXO II

Formulário de Vistoria

DADOS GERAIS DA BARRAGEM		
NOME DA BARRAGEM:		Coroamento:
MUNICÍPIO:		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Lat.	Datum:
	Long.	
CURSO HÍDRICO BARRADO:		
EMPREENDEDOR:		
COMENTÁRIOS:		
TALUDE DE MONTANTE		
ESCORREGAMENTOS	() Sim () Não	Local:
EROSÕES	() Sim () Não	Local:
AFUNDAMENTOS E/OU BURACOS	() Sim () Não	Local:
RACHADURAS E/OU TRINCAS	() Sim () Não	Local:
ÁRVORES E ARBUSTOS	() Sim () Não	Local:
FORMIGUEIRO/CUPINZEIRO/TOCAS	() Sim () Não	Local:
SINAIS DE MOVIMENTAÇÃO	() Sim () Não	Local:
POSSUI DRENOS/CANALETAS	() Sim () Não	ESTADO: () NORMAL () DEFICIENTE
PROTEÇÃO DO TALUDE	TIPO	() RIP-RAP () GRAMA () INEXISTENTE () OUTROS:
	ESTADO	() NORMAL () DEFICIENTE
COMENTÁRIOS:		
COROAMENTO		
EROSÕES	() Sim () Não	Local:
AFUNDAMENTOS E/OU BURACOS	() Sim () Não	Local:

RACHADURAS E/OU TRINCAS	() Sim () Não	Local:
ÁRVORES E ARBUSTOS	() Sim () Não	Local:
FORMIGUEIRO/CUPINZEIRO/TOCAS	() Sim () Não	Local:
SINAIS DE MOVIMENTAÇÃO	() Sim () Não	Local:
AMEAÇA DE TRANSBORDAMENTO	() Sim () Não	Local:
POSSUI DRENOS/CANALETAS	() Sim () Não	ESTADO: () NORMAL () DEFICIENTE
POSSUI MEIO FIO	() Sim () Não	ESTADO: () NORMAL () DEFICIENTE
REVESTIMENTO	TIPO	() SEM REVESTIMENTO () GRAMA () CASCALHO () OUTROS:
	ESTADO	() NORMAL () DEFICIENTE
OMBREIRAS	DIREITA	() NORMAL () DEFICIENTE
	ESQUERDA	() NORMAL () DEFICIENTE
COMENTÁRIOS:		
TALUDE DE JUSANTE		
ESCORREGAMENTOS	() Sim () Não	Local:
EROSÕES	() Sim () Não	Local:
AFUNDAMENTOS E/OU BURACOS	() Sim () Não	Local:
RACHADURAS E/OU TRINCAS	() Sim () Não	Local:
ÁRVORES E ARBUSTOS	() Sim () Não	Local:
FORMIGUEIRO/CUPINZEIRO/TOCAS	() Sim () Não	Local:
SINAIS DE MOVIMENTAÇÃO	() Sim () Não	Local:
POSSUI DRENOS/CANALETAS	() Sim () Não	ESTADO: () NORMAL () DEFICIENTE
FUGA D'ÁGUA OU ÁREAS ÚMIDAS	EXISTE?	() Sim
	CARREAMENTO?	() Não
PROTEÇÃO DO TALUDE	TIPO	() SEM REVESTIMENTO () GRAMA () CASCALHO () OUTROS:
	ESTADO	() NORMAL () DEFICIENTE
COMENTÁRIOS:		
REGIÃO A JUSANTE DA BARRAGEM		
EROSÕES/RAVINAS	() Sim () Não	Local:

VEGETAÇÃO GENER. A 10 METROS		() Sim () Não	Local:	
CONSTRUÇÕES PRÓXIMAS AO LEITO		() Sim () Não	Local:	
FUGA D'ÁGUA OU ÁREAS ÚMIDAS	EXISTE?	() Sim () Não	Local:	
	CARREAMENTO?	() Sim () Não	Cor:	
COMENTÁRIOS:				
INSTRUMENTAÇÃO DE MONITORAMENTO				
TIPO	() PIEZÔMETRO () MARCOS DE RECALQUE () MEDIDOR DE VAZÃO () POÇO DE ALÍVIO () RÉGUA LINIMÉTRICA () OUTRO:			
ESTADO	() NORMAL () DEFICIENTE			
COMENTÁRIOS:				
ESTRUTURA EXTRAVASORA				
	TIPO	QTD	LOCALIZAÇÃO	OBS.
1	VERTEDOR LIVRE			
2	TULIPA			
3	CONCRETO			
4	MONGE			
5	TUBOS			
6				
COMPORTA		() Sim () Não	ESTADO: () NORMAL () DEFICIENTE	
COMENTÁRIOS:				
RESERVATÓRIO				
EROSÕES NAS MARGENS		() Sim () Não		
DESMORONAMENTO VISÍVEL		() Sim () Não		
ASSOREAMENTO VISÍVEL		() Sim () Não		
VEGETAÇÃO AQUÁTICA EXCESSIVA		() Sim () Não		
SINAIS DE MÁ QUALIDADE DA ÁGUA		() Sim () Não		
GADO PASTANDO NO ENTORNO		() Sim () Não		
MARCAS DE PASSAGEM DE ANIMAIS/VEÍCULOS		() Sim () Não		
COMENTÁRIOS:				
OUTROS PROBLEMAS EXISTENTES NÃO RELACIONADOS				

RECOMENDAÇÕES		
ACOMPANHANTE DA VISTORIA		
NOME		
CPF/RG		
FUNÇÃO/PARENTESCO		
TELEFONE		
COMENTÁRIOS:		
EQUIPE DE VISTORIA		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
A MARCAÇÃO DO ITEM COMO SENDO "SIM" OU "NÃO" INDICA SE O ITEM FOI OBSERVADO <i>IN LOCO</i> OU NÃO.		